

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2719

PROJETO DE LEI Nº 21/97

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

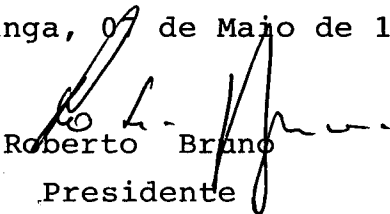
Artigo 1º - A partir de 1º de Maio de 1.997, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de Maio de 1.997, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de Maio de 1997.


Roberto Bruno
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 1

ANEXO I da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35

Do L.P.M.



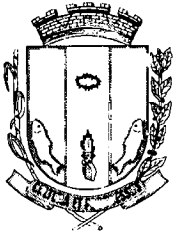
Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 2

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Desenhista Projetista	
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	36 a 43
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	42 a 49
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50

R. A. M. S.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 3

01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração	49 a 56
01	Planejamento e Operacional	



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ANEXO II da Lei nº

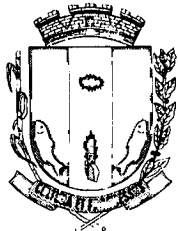
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

MAIO/97

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	252,90	38	776,78
16	265,54	39	815,52
17	278,82	40	856,40
18	292,76	41	899,22
19	307,40	42	944,18
20	322,77	43	991,39
21	338,91	44	1.040,96
22	355,85	45	1.093,01
23	373,64	46	1.147,56
24	392,32	47	1.205,04
25	411,94	48	1.265,29
26	432,54	49	1.328,55
27	454,17	50	1.394,98
28	476,88	51	1.464,73
29	500,72	52	1.537,97
30	525,76	53	1.614,87
31	552,05	54	1.695,61
32	579,65	55	1.780,39
33	608,63	56	1.869,41
34	639,06	57	1.962,88
35	671,01	58	2.061,02
36	704,56	59	2.164,07
37	739,79	60	2.272,27

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ANEXO III da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ANEXO IV da Lei nº

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/97

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto.	31	552,05
01	Encarregado do Setor de Obras.	36	704,56
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes.		
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.		
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.		
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.		
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.		
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.		
01	Chefe da Seção de Tesouraria.	42	944,18
01	Engenheiro Agrimensor.	43	991,39
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.		
01	Advogado.		
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.328,55
01	Superintendente do SAEP.	52	1.537,97



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

1/1/8

ANEXO V da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/97

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	944,18

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09/16

PROJETO DE LEI N° 22/97

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de Maio de 1.997, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam consequentemente, a partir de 1º de Maio de 1.997, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Abril de 1.997.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Abril de 1997

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Abril de 1997

Presidente


ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
 Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de Abril de 1997

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de Abril de 1997

Presidente



ANEXO I da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	35 a 42
01	Programador de Computador	
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	36 a 43
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

137
/

fls. 3

01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração	49 a 56
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13/12

ANEXO II da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	252,90	38	776,78
16	265,54	39	815,62
17	278,82	40	856,40
18	292,76	41	899,22
19	307,40	42	944,18
20	322,77	43	991,39
21	338,91	44	1.040,96
22	355,85	45	1.093,01
23	373,64	46	1.147,66
24	392,32	47	1.205,04
25	411,94	48	1.265,29
26	432,54	49	1.328,55
27	454,17	50	1.394,98
28	476,88	51	1.464,73
29	500,72	52	1.537,97
30	525,76	53	1.614,87
31	552,05	54	1.695,61
32	579,65	55	1.780,39
33	608,63	56	1.869,41
34	639,06	57	1.962,88
35	671,01	58	2.061,02
36	704,56	59	2.164,07
37	739,79	60	2.272,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV da Lei nº

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto.	31	552,05
01	Encarregado do Setor de Obras.	36	704,56
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes.		
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.		
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.		
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.		
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.		
01	Encarregado do Setor de Almojarifado.		
01	Chefe da Seção de Tesouraria.	42	944,18
01	Engenheiro Agrimensor.	43	991,39
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.		
01	Advogado.		
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.328,55
01	Superintendente do SAEP.	52	1.537,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V da Lei nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	944,18



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

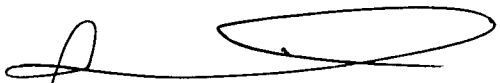
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei encaminhado a essa Egrêgia Edilidade, propondo reajuste de 10% (dez por cento) nos salários dos servidores da Prefeitura, estamos também nesta oportunidade levando à apreciação dos nobres edis, propositura estendendo aos servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, o mesmo tratamento.

Desta forma, indispensável maiores considerações a respeito, já que o alcance social do aumento proposto deve beneficiar todos os servidores municipais, tanto da Prefeitura quanto do SAEP.

Esperando que o Projeto mereça tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, desde já registramos nossos agradecimentos.

Com os protestos de estima e consideração, somos atenciosamente,


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

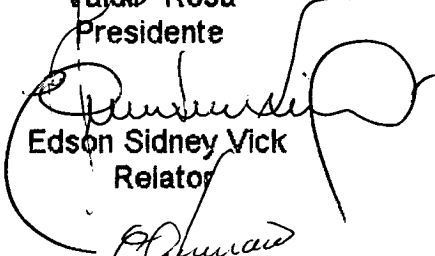
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 21/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP, Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 10%, a partir de 1º de Maio do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29/ABRIL/1997.


Valdir Rosa
Presidente


Edson Sidney Vick
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo


19/
15

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 21/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP, Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 10%, a partir de 1º de Maio do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões - 26/ APRIL 1997.


Luis Carlos Maggio de Castro
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Natal Furlan
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.814/97

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir de 1º de Maio de 1.997, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de Maio de 1.997, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Maio de 1.997.


ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


MARIA CÉLIA ZERO
Resp/ Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II da Lei nº 2.814/97

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

“TABELA DE REFERÊNCIAS”
MAIO/97

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	252,90	38	776,78
16	265,54	39	815,62
17	278,82	40	856,40
18	292,76	41	899,22
19	307,40	42	944,18
20	322,77	43	991,39
21	338,91	44	1.040,96
22	355,85	45	1.093,01
23	373,64	46	1.147,66
24	392,32	47	1.205,04
25	411,94	48	1.265,29
26	432,54	49	1.328,55
27	454,17	50	1.394,98
28	476,88	51	1.464,73
29	500,72	52	1.537,97
30	525,76	53	1.614,87
31	552,05	54	1.695,61
32	579,65	55	1.780,39
33	608,63	56	1.869,41
34	639,06	57	1.962,88
35	671,01	58	2.061,02
36	704,56	59	2.164,07
37	739,79	60	2.272,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III da Lei nº 2.814/97

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV da Lei nº 2.814/97

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/97

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto.	31	552,05
01	Encarregado do Setor de Obras.	36	704,56
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes.		
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.		
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.		
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.		
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.		
01	Encarregado do Setor de Almojarifado.		
01	Chefe da Seção de Tesouraria.	42	944,18
01	Engenheiro Agrimensor.	43	991,39
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.		
01	Advogado.		
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.328,55
01	Superintendente do SAEP.	52	1.537,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V da Lei nº 2.814/97

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/97

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	944,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

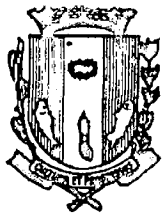
fls. 1

ANEXO I da Lei n° 2.814/97

(A que se refere a Lei n° 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	36 a 43
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	42 a 49
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 3

	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração	49 a 56
01	Planejamento e Operacional	